



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/ARTESANATO

SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO - CARNAVAL 2025

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público que será realizado, de 11 a 17 de fevereiro de 2025, processo de inscrição para seleção de artesãos interessados em participar da Feira de Artesanato do Carnaval 2025 que acontecerá nos dias 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025.

O presente Edital foi elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

Para fins deste Edital considera-se:

- a) Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;
- b) Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;
- c) Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

A Feira de Artesanato do Carnaval 2025 tem como objetivo proporcionar um espaço destinado à exposição e comercialização dos trabalhos dos artesãos locais, inclusive alimentos artesanais, como forma de valorizar a identidade e cultura local, viabilizar economicamente a arte dos artesãos do Município, bem como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

2. DAS VAGAS

Para a Feira de Artesanato do Carnaval 2025 serão disponibilizadas 55 (cinquenta e cinco) vagas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos individuais:

- a) residentes no Município de Guaxupé;
- b) maiores de 18 anos;

3.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos que:



- a) não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé;
- b) não comprove atuação na área de artesanato;
- c) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 11 a 17 de fevereiro de 2025.

4.2 O artesão poderá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.6, de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br

4.3 No caso da opção pelo formato físico, a entrega da documentação deve ser feita dentro de envelope acompanhado do Protocolo de Entrega, Anexo I.

4.4 No caso da opção de entrega via e-mail, os documentos devem ser digitalizados individualmente, em arquivo PDF, devidamente nomeados e numerados de acordo com a sequência de documentos descritos no item 4.6. Os documentos no formato de foto não serão aceitos. Obs. Após o recebimento da documentação a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará no mesmo e-mail o Protocolo de Entrega da documentação, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento deste protocolo.

4.5 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido, 11 a 17 de fevereiro de 2025, sendo o horário das 16h do dia 17 de fevereiro o prazo máximo para inscrição, tanto para o formato físico quanto para a inscrição por e-mail.

4.6 O artesão deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, Anexo II;
- b) Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista);
- c) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel. Os mesmos poderão estar no nome de cônjuge ou pais, perante apresentação de certidão de casamento ou RG do artesão.
- d) Documento, devidamente datado, que comprove o início de atuação na área de Artesanato (texto em formato jornalístico, recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas), declaração do artesão, dentre outros documentos que o artesão julgar necessário para auxiliar na avaliação do tempo de atuação.



4.7 Cada artesão só poderá inscrever e entregar sua própria documentação.

4.8 O artesão é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu formulário de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por qualquer falha em questões relacionadas à inscrição, inclusive quando se opte pelo formato eletrônico.

4.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.10 Serão desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1 A análise será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas terceirizados contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não residentes no Município de Guaxupé, MG.

5.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar, caso:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o artesão ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	Descrição	Pontuação			
		Mínimo de 01 ano	De 02 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Mais de 10 anos
01	<u>Tempo de Atuação e Experiência e Qualificação do artesão</u> Tempo de atuação na área do artesanato, experiência e qualificação do artesão.				
		5	15	25	35
		Experiência e Qualificação do artesão: até 10 pontos			
02	<u>Referência à cultura popular</u> Peças com inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região.	Atende minimamente o critério 5	Atende satisfatoriamente o critério 10	Atende plenamente o critério 15	
03	<u>Criatividade</u> Originalidade, não seguindo	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério	



	normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos.	5	10	15
04	<u>Tradição</u> Matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local.	Atende minimamente o critério 5	Atende satisfatoriamente o critério 10	Atende plenamente o critério 15
05	<u>Consciência ambiental</u> Utilização de material reciclado, aproveitamento e descarte adequado de resíduos ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	Atende minimamente o critério 1	Atende satisfatoriamente o critério 3	Atende plenamente o critério 5
07	<u>Apresentação</u> Material de apresentação dos produtos e de suporte, tais como: portfólio, fotos, embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, etc.	Atende minimamente o critério 1	Atende satisfatoriamente o critério 3	Atende plenamente o critério 5

5.5 A pontuação máxima será de 100 pontos.

5.6 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

5.7 Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

5.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- obtiver maior nota no Item 1;
- obtiver maior nota no item 2;
- obtiver maior nota no item 3;

5.9 Caso de nenhum dos critérios elencados no item 5.8 seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais velho.

5.10 Selecionados e classificados os artesãos inscritos neste Edital, o resultado preliminar será publicado no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

5.11 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais que deverão ser apresentados e analisados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, Anexo III.

5.12 Os recursos poderão ser apresentados de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br



5.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no portal oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

6. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

6.1 Finalizada a fase de análise e seleção, o artesão contemplado será convocado a assinar o Termo de Cooperação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

6.2 O Termo de Cooperação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo artesão selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.3 No ato da assinatura do Termo, caso o artesão tenha como auxiliares pessoas menores de dezoito anos, o mesmo deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datada e assinada, conforme Anexo V.

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

7.1 A Feira de Artesanato do Carnaval 2025 acontecerá nos dias 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, com início as 15h e término as 20h.

7.2 O local para realização da Feira será determinado de acordo com o número de artesãos selecionados:

a) Havendo até 10 (dez) selecionados a feira acontecerá na Casa do Artesão, localizada na Praça Paulo Carneiro, em frente ao antigo prédio da FEPASA.

b) Havendo mais de 10 selecionados a feira acontecerá na Estação Cultural, situada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

7.3 O espaço para a exposição de cada artesão será de 2m, sendo o mesmo demarcado no prédio. A posição, ou seja, o espaço que cada artesão ocupará no prédio será realizada por meio de sorteio.

7.4 Os artesãos deverão chegar a partir das 14h para dar início à organização dos espaços, acontecendo a abertura pontualmente as 15h.

7.5 No caso dos artesãos de alimentos é vedado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, ferver, fritar ou preparar comestíveis dentro do prédio da realização da feira. Sendo vedado também a degustação dos alimentos artesanais.

7.6 Para a exposição e comercialização de alimentos artesanais o artesão deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaxupé.

7.7 Durante todo horário estipulado para realização da feira, sempre deverá haver uma pessoa no espaço da exposição, o local não poderá ficar sozinho.

7.8 Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulgue seu empreendimento. No caso dos cartazes os mesmos devem estar expostos na frente da mesa/balcão, não sendo permitido fixá-los na parede.

7.9 O material necessário à organização das mesas/balcões (toalhas, prateleiras, cabides, cordas e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos



produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos expositores;

7.10 Caso seja necessário, por motivo maior, se retirar antes do horário previsto, o artesão deverá comunicar a organização da feira com antecedência. O artesão que se ausentar antes do previsto sem comunicar poderá ser punido com a exclusão na próxima edição da Feira de Artesanato realizada por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

7.11 O artesão selecionado que não comparecer no primeiro dia da Feira poderá nomear outra pessoa para representá-lo, através de declaração assinada pelo mesmo, não isentando o retorno do artesão selecionado.

7.12 O artesão que não comparecer por no mínimo 4 dias, sem a devida justificativa, será excluído do evento, bem como da próxima edição da Feira de Artesanato realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

7.13 No caso acima, o espaço vago será preenchido de acordo com a classificação dos artesãos selecionados segundo este Edital.

7.14 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará:

a) estrutura predial (Estação Cultural ou Casa do Artesão), que contará com banheiro e água potável para os artesãos e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.

b) até 2 mesas e 4 cadeiras plásticas para os artesãos que não possuem estrutura física para montagem da exposição. Sendo o total disponível pela Secretaria de: 43 mesas e 100 cadeiras.

c) Considerando que as mesas e cadeiras são de material plástico, fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor;

c) Segurança durante o horário de funcionamento da feira, ou seja, das 15h às 20h.

7.15 Após as 20h o prédio será fechado, ficando a critério do expositor a desmontagem e retirada dos produtos e no próximo dia a montagem da exposição novamente.

7.16 No caso acima a Prefeitura de Guaxupé não se responsabilizará por danos ou outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos no período em que não houver o segurança.

7.17 A limpeza do prédio (banheiro e espaços comuns) ficará a cargo da Secretaria, sendo de responsabilidade do expositor a limpeza do espaço por ele ocupado, inclusive com a colocação de lixeira dentro deste espaço, se houver necessidade.

7.18 A divulgação da Feira de Artesanato do Carnaval 2025, por parte do artesão, deverá exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que apoiará a realização da mesma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.19 Ficam igualmente autorizados, os expositores de utilizar de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



7.20 A divulgação institucional é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor, por meio das mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

7.21 O artesão selecionado autoriza a Prefeitura de Guaxupé divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital 01/2025 - Feira de Artesanato do Carnaval 2025, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.22 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

7.23 A Prefeitura de Guaxupé ou a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Feira do Carnaval 2025 por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

8.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1081/(35)(9)9979-9168, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h.

8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão.

8.6 Não há ônus para a Prefeitura de Guaxupé em caso de acidente, dano ou furto do material durante a Feira de Artesanato do Carnaval 2025, ou durante o processo de logística, sendo de responsabilidade do artesão a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

8.7 O artesão será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

8.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Protocolo de entrega da documentação

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Solicitação de Recurso



Anexo IV - Minuta do Termo de Cooperação Cultural

Anexo V – Autorização de Participação (Menores de 18 anos)

9. Cronograma

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé	11/02/2025
Inscrições de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por e-mail.	11 a 17/02/2025
Análise dos formulários de inscrição e seleção dos artesãos.	18 e 19/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	20/02/2025
Interposição e Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais.	21 a 25/02/2025
Divulgação do Resultado Final no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé	26/02/2025
Reunião para Assinatura dos Termos de Cooperação Cultural	27/02/2025

Guaxupé/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Artesão:		Preenchimento exclusivo da Secretaria	
		INSCRIÇÃO Nº:	
Item	Documento	Sim	Não
4.6 a	Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.		
4.6 b	Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista);		
4.6 c	Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.		
4.6 d	Documento, devidamente datado, que comprove o início de atuação na área de Artesanato.		

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Recebi no dia ___/___/___ às ___h___

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Whatsapp:

E-mail:

Nome do Ateliê ou da Marca:

2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL

2.1 Relacione os produtos que pretende expor e comercializar na Feira, descrevendo a técnica e matéria-prima principal. *(Exemplo: Toalha / Caminho de mesa – técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc) - técnica Decoupage, pintura, bordado, etc matéria-prima: mdf, tecido, linhas).*

2.2 Anexe fotografias dos produtos que serão expostos e comercializados.

2.3 Caso possua fotos da sua produção artesanal em redes sociais insira o link do seu instagram, facebook, youtube ou site.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Município de Guaxupé?

() não () sim. Quais?

3.2 Utiliza materiais reciclados, aproveita ou descarta de forma adequada os resíduos ou utiliza de outras formas de valorização do modo de vida sustentável?

() não () sim. Quais?

3.3 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.4 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.5 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito, pix?

() sim () não

3.6 Já partiu de edições anteriores de Feiras de Artesanato realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo?



() não () sim. Quais?

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso. Anexe o certificado, caso houver.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artesão



ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do Edital 01/2025/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº []/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO SEM REPASSE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO DO CARNAVAL 2025

1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) ARTESÃO, [INDICAR NOME], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

Este Termo de Cooperação Cultural tem por objeto a concessão de apoio sem repasse financeiro para o(a) ARTESÃO [INDICAR NOME] que participará da Feira de Artesanato do Carnaval 2025, conforme seleção realizada por meio do Edital 01/2025/Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação Cultural.
- II) fornecer a estrutura predial (Casa da Cultura ou Casa do Artesão), que contará com banheiro e água potável para os artesãos e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.
- III) fornecer até 2 mesas e 4 cadeiras plásticas para os artesãos que não possuírem estrutura física para montagem da exposição.
- IV) Manter um segurança durante o horário de funcionamento da feira, ou seja, das 15h às 20h.

3.2 São obrigações dos artesãos:

- I) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 01/2025/Artesanato, em especial ao item 7, que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira.
- II) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital 01/2025/Artesanato.
- III) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;
- IV) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.



V) Conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira de Artesanato do Carnaval 2025, sob pena de responder por perdas e danos.

VI) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, deverá indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

4. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de 28/02/2025 a 04/03/2025.

5. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Cooperação Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 2025

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente no endereço _____, na cidade de Guaxupé/MG, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé-MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/Artesanato, referente à Feira de Artesanato do Carnaval 205, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé, _____, de fevereiro de 2025.

Assinatura do Artesão



ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO
DO CARNAVAL 2025 (MENORES DE 18 ANOS)**

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na Feira de Artesanato do Carnaval 2025.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 01/2025/FMC, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável